



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 11/2026

Altera o art. 2º da Resolução nº 5, de 22 de outubro de 2019, que disciplina a realização de tese em regime de cotutela.

A Câmara Superior de Pós-Graduação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando as peças constantes no Processo SEI nº 23096.037357/2025-93; e

À vista das deliberações do plenário, em reunião ordinária realizada no dia 17 do julho de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 5, de 22 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

§ 4º O ACORDO disciplinará:

I – o tempo previsto para a realização do curso e o período de permanência nas instituições participantes, que deve ser de, no mínimo, 12 meses em uma delas;

.....

§ 5º A permanência na outra instituição participante poderá ser inferior ao prazo previsto no inciso I do § 4º, desde que devidamente justificada no acordo de cotutela e aprovada pelo Colegiado do Programa." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Superior de Pós-Graduação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 07 de agosto de 2026.

CLAUDIANOR OLIVEIRA ALVES
Presidente